

LEI Nº 2.776/2026, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

EMENTA: Dispõe sobre o reajuste do piso salarial dos profissionais do magistério público municipal de Canindé/CE para o exercício de 2026..

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANINDÉ, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Canindé aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica concedido reajuste de 5,4% (cinco vírgula quatro por cento) sobre o vencimento-base dos profissionais do magistério público municipal de nível médio (PEB I) e de nível superior (PEB II), ativos e inativos, a partir da Referência I, de forma linear, conforme valores constantes do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º Fica igualmente concedido reajuste sobre o vencimento-base aos profissionais do magistério integrantes do quadro especial, na função de professor auxiliar, bem como aos técnicos em assuntos educacionais, ativos e inativos, nos termos do Anexo Único desta Lei.

Art. 3º O reajuste de que tratam os arts. 1º e 2º desta Lei estende-se aos servidores inativos cujos benefícios previdenciários tenham sido concedidos com fundamento no princípio da paridade constitucional.

Art. 4º Permanecem preservados, após a aplicação do reajuste:

- I – o diferencial remuneratório de 1,5% (um vírgula cinco por cento) entre os níveis médio e superior;
- II – o percentual de 4,5% (quatro vírgula cinco por cento) referente à ascensão profissional na carreira, conforme disposto no Anexo Único desta Lei.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente do Município.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2026.

Canindé-CE, 25 de fevereiro de 2026.

Francisco Jarde Sousa Pinho
FRANCISCO JARDEL SOUSA PINHO
Prefeito Municipal de Canindé

Originário do Projeto de Lei nº 002/2026, de 09 de fevereiro de 2026, de autoria do Chefe do Poder Executivo.